

**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 0951/18
PR Nº 019/18**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 020/19 – CECE

Autoriza a concessão, como sinal de cortesia e agradecimento, de placa, objeto ou obra literária ou visual às autoridades estrangeiras ou nacionais de fora do Estado do Rio Grande do Sul que estejam em visita oficial à Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa, à fl. 05, concluiu pela inexistência de óbice jurídico para a tramitação do Projeto – o que foi ratificado pela Comissão de Constituição e Justiça a fls. 07/08.

Na medida que a proposição atende os requisitos da Lei Complementar nº 320, de 02 de maio de 1994, e do Regimento deste Legislativo, juntamente com a manifestação da Procuradoria desta Casa e da CCJ, não se encontra nenhum óbice e, portanto, merece ser aprovado o Projeto de Resolução.

Assim, tendo em conta o Parecer exarado pela CCJ, bem como os argumentos acima expendidos, esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude se manifesta pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de março de 2019.

**Vereador Engenheiro Comassetto,
Relator.**



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N° 0951/18
PR N° 019/18
Fl. 2

PARECER N° 020/19 – CECE

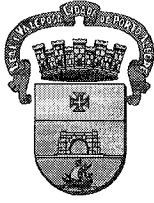
Aprovado pela Comissão em 26-03-19.

Vereador Prof. Alex Fraga – Presidente

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Alvoni Medina

Vereador Mauro Zacher



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0975/18
PR Nº 088/18

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 021/19 – CECE

Inclui a efeméride Dia Internacional do Orgulho LGBT no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores, no dia 28 de junho.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA – e do art. 35, inc. XVI, al. *b*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Moisés Barboza.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fls. 05, já proferiu o entendimento de que a matéria ora objeto deste Projeto é competência municipal, não havendo qualquer impedimento jurídico à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, fls. 7-8, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do presente Projeto.

É o breve e sucinto relatório.

Passando ao exame do presente Projeto no âmbito das matérias de competência desta Comissão, nos termos do art. 39, do Regimento da CMPA, constatamos que o processo está devidamente instruído, não havendo quaisquer óbices pertinentes ao seu tramite legal.

Diante do exposto, o parecer desta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. N° 0975/18
PR N° 088/18
Fl. 2**

PARECER N° 021/19 – CECE

Sala de Reuniões, 20 de março de 2019.

**Vereador Engenheiro Comassetto,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 26-03-19

Vereador Prof. Alex Fraga – Presidente

Vereador Alvoní Medina

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**PARECER N° 022/19 – CECE
À EMENDA N° 02**

**Institui as academias de ginástica ao ar livre no
Município de Porto Alegre e dá outras
providências.**

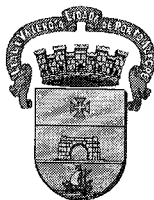
Ingressa nesta Comissão, para parecer, Emenda de nº 02 de autoria do vereador Paulo Brum, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Prof. Garcia.

O Projeto visa instituir as academias de ginástica ao ar livre no Município de Porto Alegre e dá outras providências e a emenda visa estabelecer que os equipamentos da linha Academia Híbrida contemham desenho universal, em consonância com o que preconiza o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015.

O Projeto tramita na Casa há mais de 6 anos, tendo passado pela apreciação nas mais variadas comissões, tanto de seu texto originário, quanto das emendas a ele acostadas.

É o breve relatório.

Nosso entendimento é de que a apreciação desta Comissão, nesta análise específica, deve ser apenas a respeito do mérito ou não da emenda em tela. Não vislumbramos razão em manifestarmos-nos contrários à proposta que adequa a proposição ao Estatuto da Pessoa com Deficiência. Os vícios de constitucionalidade, apreciados anteriormente, devem ser considerados na apreciação do projeto em Plenário, se submetido for a esta deliberação. Entretanto, cabe a nós garantir que, se levado à aprovação, o projeto seja o mais inclusivo e democrático possível, motivo pelo qual concluímos pela **aprovação** da Emenda nº 02.

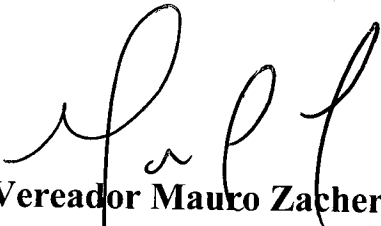


Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2567/12
PLL N° 185/12
Fl. 2

**PARECER N° 022/19 – CECE
À EMENDA N° 02**

Sala de Reuniões, 21 de março de 2019.

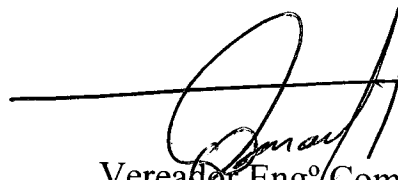

**Vereador Mauro Zacher,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 26-03-19.


Vereador Prof. Alex Maga – Presidente

Vereador Alvoni Medina

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente


Vereador Engº Comassetto



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 023/19 – CECE

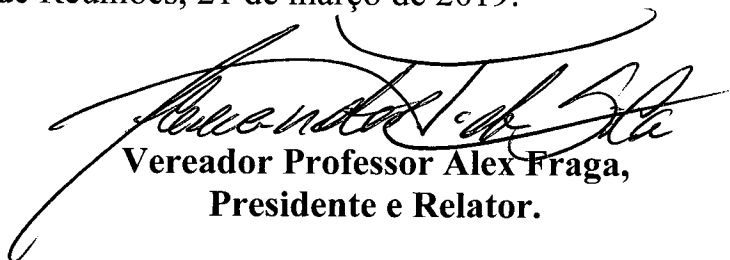
Requer a constituição de Comissão Especial nos termos do art. 63 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, para estudo das denúncias de abrigamento forçado de crianças pobres e da situação de abrigamento de crianças na Cidade de Porto Alegre.

Vem a consideração desta Comissão, para parecer, o Requerimento de autoria do vereador Professor Wambert.

O acolhimento do Requerimento faz-se necessário tendo em vista o grau de importância do assunto, segundo descrito na justificativa de tal proposição. Embora seja notória a competência da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC) no trabalho que desenvolve nesta cidade, cabe a esta Casa Legislativa a prerrogativa fiscalizatória, conforme dispõe o art. 58, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA.

Portanto, este parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE – conclui pela **aprovação** do Requerimento.


Sala de Reuniões, 21 de março de 2019.


Vereador Professor Alex Fraga,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 26-03-19.

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Alvoni Medina


Vereador Engº Comassetto


Vereador Mauro Zacher